

LEI Nº 34/80

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Servidores Municipais, -

O Prefeito Municipal de Turiuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam majorados em 80% (oitenta por cento), os atuais valores dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Turiuba, bem como dos regidos por C.L.T.

Artigo 2º.- A majoração constante do artigo anterior entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.981.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1981, e suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 02 de Dezembro de 1.980

ALVARADO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANÍSIO

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.